



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA N.º 845 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de prédio público no Município de Alfredo Chaves (ES).

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Pavilhão “ALMIR ANTÔNIO FAVERO”, o galpão situado no interior da área da Garagem Municipal, na Sede do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves/ES, 23 de agosto de 2023.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL